



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Processo nº 4218/2015**

**Convênio nº 03/2016**

**CONVÊNIO N.º 03/2016**  
**PROCESSO Nº 4218/2015**

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IÚNA – ES E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO CRUZ SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e do RG n.º 384.687 SSP-MG, residente na Avenida Ademar Vieira da Cunha, s/nº, Vila Nova, neste Município, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, associação inscrita no CGC sob o n.º 036.027.134/0001-43, com sede na Rua Pedro Scardini, s/n.º, Centro, Iúna/ES, telefone: (28) 3545-1609, neste ato neste ato representado pelo Presidente da entidade, Sr. **JOSUÉ MOTTA**, brasileiro, portador do CPF nº 994.979.997-04 e RG nº 892.849 SSP/ES, residente no Distrito Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem assinar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 - O presente Convênio objetiva o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para pagamento de servidores e demais despesas necessárias para o funcionamento da instituição, visando a melhoria da qualidade do atendimento e a inclusão social de 192 pessoas com deficiência em atividades esportivas, lazer, educacionais, culturais e capacitação para inclusão no mercado de trabalho, de forma integrada com a Municipalidade.

**02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – A Municipalidade se compromete a:**

a) Repassar, diretamente à Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE, o valor global de R\$194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), advindo da dotação orçamentária nº 080001.1236700122.030.33504300000 – Ficha 130 – Secretaria Municipal de Educação. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$16.166,66 (dezesesseis mil cento e sessenta e seis reais sessenta e seis centavos) cada, acordando-se que o repasse de cada parcela dependerá obrigatoriamente da prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

**2.2 – A APAE se compromete a:**

a) Oferecer atendimento fisioterápicos, fonoaudiólogos, psicológicos, assistência social e educacionais, direcionado às pessoas com deficiências atendidas pela APAE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**  
**Processo nº 4218/2015**

**Convênio nº 03/2016**

- b) Responsabilizar-se pela contratação de profissionais devidamente capacitados para prestação de serviços fisioterápicos, fonoaudiólogos, psicológicos, assistência social e educacionais, direcionado às pessoas com deficiências atendidas pela APAE;
- c) Prestar contas dos repasses efetuados pela municipalidade, mensalmente, através de notas fiscais, recibos, relatórios de trabalhos e serviços executados e relatório de metas atingidas;
- d) Apresentar relatório final de execução do Objeto deste Convênio.
- e) Utilizar os recursos unicamente com o pagamento de servidores e demais despesas necessárias para o funcionamento da instituição visando o atendimento ao público.
- f) Encaminhar à Câmara Municipal a relação dos contratados e respectiva prestação de contas a cada 03 (três) meses.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 – O período de vigência irá do dia da publicação resumida do presente convênio na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2016.

**04 - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

4.1 – Fica vedado às partes utilizar os empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos.

**05 - CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO:**

5.1 – A formalização de futuros entendimentos que de qualquer forma impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, serão consubstanciados em Termos Aditivos, bilaterais e específicos, com expressa referência a este instrumento principal e o integrando para fins e efeitos de direito.

**06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:**

6.1 – O inadimplemento ou infração de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, ou o desvio de suas funções, ou ainda, o uso de recursos em finalidades diversas daquelas previstas neste instrumento, poderá ensejar a sua rescisão de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação, mesmo extrajudicialmente, e ensejará na devolução pela Conveniente, do valor total dos recursos recebidos, corrigidos na forma da Lei.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1 – Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por acordo entre as mesmas, mediante comunicação por escrito, acompanhada de memorial justificativo, que produzirá efeitos após decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos relativos às obrigações assumidas.

**08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 – A Municipalidade poderá, a qualquer época, promover, por si ou por quem indicar a verificação do cumprimento do objeto deste Convênio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**  
**Processo nº 4218/2015**

**Convênio nº 03/2016**

**09) CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A execução do objeto deste convênio será acompanhada por servidor previamente designado pelo Contratante, que deverá atestar a realização dos serviços.

9.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. O agente fiscalizador do contratante será o servidor Laura Maria Dias da Cunha, matrícula nº 305882, nomeada por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 – A Municipalidade poderá, a qualquer época, promover, por si ou por quem indicar, a verificação do cumprimento do objeto deste Convênio.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 – As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Iúna - ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus bons e legais efeitos.

Iúna - ES, 05 de janeiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**  
**Rogério Cruz Silva - Prefeito**  
Concedente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**Josué Motta**  
Conveniente